



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 033 de 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Vimos justificar o encaminhamento do Projeto de Lei nº 033, o qual tem por finalidade autorizar o Poder Executivo, Município de Derrubadas, a integrar o CONSAD – Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC.

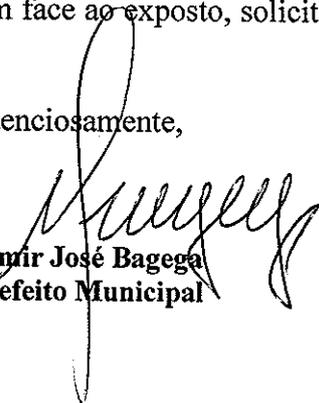
O referido consórcio tem por finalidade articular e estimular ações nos municípios consorciados, a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, economicamente e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos cooperativos e solidários, além dos serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

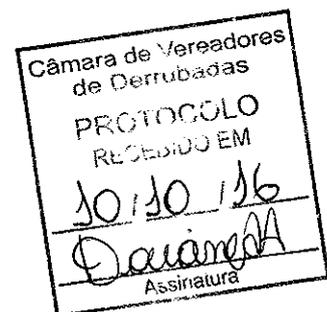
Atualmente o Município de Derrubadas possui interesse no encaminhamento de licença para empresas do ramo de alimentação, no caso o referido Consórcio possui a prática especializada no encaminhamento do SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), com a padronização de procedimentos de inspeção de produtos de origem animal, garantindo a inocuidade e segurança alimentar.

Com os trabalhos de assessoramento técnico do CONSAD, as empresas do ramo de alimentos no âmbito municipal poderão ampliar suas atividades com licenciamento a nível federal.

Em face ao exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI N.º 033 de 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a adesão do Município de DERRUBADAS ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Derrubadas no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando estatuto e protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único – O acordo de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da cotização de adesão ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

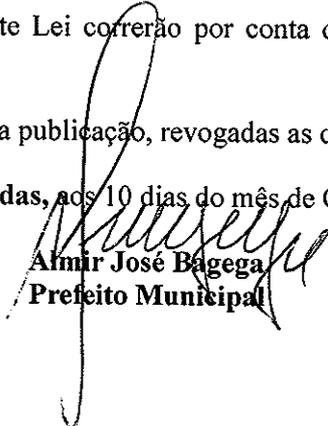
Art. 4º - Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

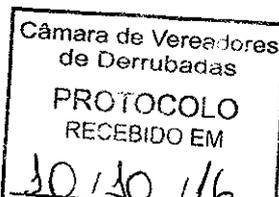
Art. 5º - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 dias do mês de OUTUBRO de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se
05/09/2016

Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OFÍCIO Nº 240/2016

Derrubadas, 10 de outubro de 2016.

**ILMO.SR.
ADEMIR CEMIN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
DERRUBADAS/RS.**

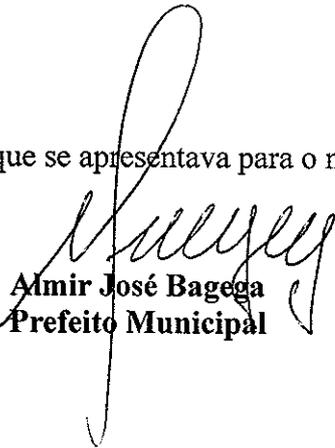
Ref.: Projeto de Lei nº 033/2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI N.º 033 de 10 DE OUTUBRO DE 2016**, que Autoriza a adesão do Município de DERRUBADAS ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

Em razão da importância e do interesse de empresas com instalação em Derrubadas para acesso ao referido sistema, solicitamos a sua apreciação em Regime de Urgência.

Era o que se apresentava para o momento.


**Almir José Bagega
Prefeito Municipal**

